



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 26/2013 - RETICADA
PREGÃO: Nº 042/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.478.007/0003.39, com sede AV. LONDRINA, SETOR EIXO COMERCIAL 3 N.º696, JUINA, MATO GROSSO, neste ato, representada pelo Sr. Mauro Cesar Pasqualotto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1099883-7 ST/MT, inscrito no CPF/MF sob o N.º 876.073.951-72, residente e domiciliado na Cidade de Juina, Mato Grosso, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES INTERMUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, do Edital do Pregão Presencial nº 042/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. **DA VIGÊNCIA DA ATA** 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE: 1 GENEROS ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	316	ABOBORA MADURA - KG	KILO	PASQUALOTTO	75	1,95	R\$ 146,25
2	86551	ACAFRAO - PCT 30 GR.	UNIDADE	MIKA	35	0,95	R\$ 33,25
3	75	ACUCAR 2KG	UNIDADE	BARRA ALCOOL	245	3,85	R\$ 943,25
4	98817	AGUA SANITARIA 1 L	UNIDADE	ECOGREEN	15	2	R\$ 30,00
5	85	ALFACE - PES	UNIDADE	PASQUALOTTO	420	1,65	R\$ 693,00
6	108	ALHO - KG	KILO	PASQUALOTTO	42	15,3	R\$ 642,60
7	302	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO PCT 400GR.	PACOTE	MUKI	225	2,95	R\$ 663,75
8	98458	AMACIANTE P/ ROUPA 2 LITRO	UNIDADE	MILI	30	4,95	R\$ 148,50
9	47371	ARROZ BENEFICIADO BRANCO LONGO FINO TIPO 1 - PCT 5KG	PACOTE	DO RANCHO	360	10,5	R\$ 3.780,00
10	13314	BALDE PLASTICO 20 LT	UN	ARQPLAST	11	16,95	R\$ 186,45
11	109	BANANA MACA - KG	KILO	PASQUALOTTO	450	2,85	R\$ 1.282,50
12	211	BANANA TERRA (P/FRITAR/MADURA)	KG	PASQUALOTTO	45	1,95	R\$ 87,75
13	77	BATATA INGLESA - KG	KILO	PASQUALOTTO	150	4,25	R\$ 637,50
14	76	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PACOTE	KI-DELICIA	90	5,85	R\$ 526,50
15	124	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	PASQUALOTTO	225	5,95	R\$ 1.338,75
16	120	CARNE BOVINA 2a. S/ OSSO	KILO	PASQUALOTTO	750	6,85	R\$ 5.137,50
17	61946	CARNE BOVINA MOIDA DE 2a.	KILO	PASQUALOTTO	450	5,95	R\$ 2.677,50
18	415	CARNE DE FRANGO-COXA E SOBRECOXA - KG	KILO	CANÇÃO	585	5,15	R\$ 3.012,75
19	111	CEBOLA - KG	KILO	PASQUALOTTO	210	4,15	R\$ 871,50
20	102	CENOURA - KG	KILO	PASQUALOTTO	240	2,55	R\$ 612,00
21	100918	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNIDADE	POLYLAR	120	2,05	R\$ 246,00
22	95	CHA MATE EMBALADO EM CAIXA DE 250 GRAMAS	UNIDADE	MATE LEAO	135	4,55	R\$ 614,25
23	96485	COADOR DE CAFE N.04 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO CAPACIDADE 4 LITROS	UNIDADE	LIMPEX	4	3,3	R\$ 13,20
24	271	COLORAU 1KG	KG	MIKA	42	5,7	R\$ 239,40
25	100490	CORDA DE NYLON 2,5MM	KILO	EXTRA	1	69	R\$ 69,00
26	627	CORDA DE NYLON 3MM	KG	EXTRA	1	48	R\$ 48,00
27	45856	DESINFETANTE 01 LT	LITRO	PINHO BRIL	72	4,6	R\$ 331,20
28	100915	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	YPE	208	1,3	R\$ 270,40
29	1727	ESPONJA DE ACO	PACOTE	ASSOLAN	28	1,3	R\$ 36,40
30	1711	ESPONJA P/ LOUCA	UNIDADE	TININDO	60	1,2	R\$ 72,00
31	60879	EXTRATO DE TOMATE 03 KG	UNIDADE	OLE	14	15,7	R\$ 219,80
32	117	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PCT	CAIPIRA	60	4,55	R\$ 273,00
33	222	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 10X1	FARDO	BELARINA	2	23,3	R\$ 46,60
34	101	FEIJAO CARIOCA 01 KG	KILO	CAIPIRAO	480	4,85	R\$ 2.328,00
35	107	FUBA - PCT DE 1KG	KILO	CAMPO LARGO	45	1,7	R\$ 76,50
36	100926	GARRAFA TERMICA 05 LTS.	UNIDADE	INVICTA	6	29,8	R\$ 178,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

37	51	GAS P13 (CARGA)	UNIDADE	COPAGAZ	32	51	R\$ 1.632,00
38	100925	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22CM 50 UN.	PACOTE	TREVO	15	0,7	R\$ 10,50
39	86	LARANJA - KG	KILO	PASQUALOTTO	450	1,85	R\$ 832,50
40	438	LEITE PASTEURIZADO - LT	L	PASQUALOTTO	1800	2,05	R\$ 3.690,00
41	98821	LIMPA ALUMINIO 500 ML NEUTRO	UNIDADE	PRATICLAR	20	1,8	R\$ 36,00
42	98698	LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	VEJA	15	5,9	R\$ 88,50
43	62327	LIXEIRO PLASTICO 100LT C/TAMPA.	UNIDADE	PLASUTIL	6	95	R\$ 570,00
44	100920	LUVA MUCAMBO TAMANHO M	PAR	MUCAMBO	10	3,42	R\$ 34,20
45	390	MACA NACIONAL - KG	KILO	PASQUALOTTO	450	3,95	R\$ 1.777,50
46	96517	MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG	KILO	LIANE	120	3,85	R\$ 462,00
47	96515	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - 01KG	KILO	LIANE	120	3,85	R\$ 462,00
48	273	MANDIOCA - DESCASCADA	KG	PASQUALOTTO	300	1,95	R\$ 585,00
49	104	MARGARINA C/SAL 1000GR	UNIDADE	MESA	110	3,55	R\$ 390,50
50	103	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	SOYA	355	3,6	R\$ 1.278,00
51	100921	PA P/LIXO C/ CABO	UNIDADE	CONDOR	6	18,4	R\$ 110,40
52	98587	PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO	UNIDADE	ALKLIN	15	6,75	R\$ 101,25
53	100923	PANO DE PRATO 45 X 68	UNIDADE	LIMPEX	30	4,6	R\$ 138,00
54	98691	PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS	UNIDADE	MILI	7	30,6	R\$ 214,20
55	44162	REPOLHO - KG	KILO	PASQUALOTTO	300	2,75	R\$ 825,00
56	100919	RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO	UNIDADE	PUXA SECA	11	5,4	R\$ 59,40
57	98677	SABAO EM BARRA 200GR.	PACOTE	TOP	10	3,95	R\$ 39,50
58	34753	SABAO EM PO 01 KG.	UNIDADE	YPE	30	4,55	R\$ 136,50
59	1712	SABONETE 90GR	UNIDADE	IARA	24	0,65	R\$ 15,60
60	98467	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID	PACOTE	TANGARA	160	1,9	R\$ 304,00
61	98629	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UNID	PACOTE	TANGARA	60	3,15	R\$ 189,00
62	98494	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UNID	PACOTE	TANGARA	15	1,9	R\$ 28,50
63	105	SAL REFINADO - KG	UNIDADE	ITA	74	1,15	R\$ 85,10
64	44649	SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS	KILO	QUALIMAX	420	5,45	R\$ 2.289,00
65	98464	SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L	UNIDADE	SUPER CLEAN	6	6,9	R\$ 41,40
66	60884	TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG	UNIDADE	ADORI	53	6,4	R\$ 339,20
67	128	TOMATE - KG	KILO	PASQUALOTTO	375	4,3499	R\$ 1.631,20
68	34422	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UNIDADE	BRASIL	10	9,02	R\$ 90,20
TOTAL DO LOTE							47.000,00

LOTE: 7 AGUA MINERAL

Item	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	98878	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	UNIDADE	LEBRINHA	288	0,55	R\$ 158,40
TOTAL DO LOTE							R\$ 158,40

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar em **até quinze dias** quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 27 de Junho de 2013 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

MUNICIPIO DE JUINA-MT
CNPJ 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

PASQUALOTTO & PASQUALOTTO
CNPJ 10.478.007/0003-39
Mauro Cesar Pasqualotto
CPF nº 876.073.951-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78